



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO: 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER
DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA : APOMEDIL S/A VEÍCULOS
PROCESSO: 26/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.
VALOR: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **APOMEDIL S/A VEÍCULOS** inscrita no CNPJ sob nº 91.157.859/0001-64 com sede na ROD BR 386 - S/N KM 347 em Lajeado/RS / 95.900-010, representado pelo Sr. (a) **MICHELE CORDEIRO**, portadora do RG nº 1094976667 e inscrita no CPF nº 015.932.570-66 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 26/2020, Pregão Presencial nº 17/2020, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** o objeto ao anexo I deste contrato.

2 - (DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.1 - O pagamento somente será efetuado após a entrega do objeto ora contratado, apresentação da nota fiscal, verificação do seu enquadramento no objeto e na proposta apresentada, vistoria por parte do órgão fiscalizador.

2.2. A empresa fornecedora do equipamento deverá incluir na Nota Fiscal antes da impressão da DANFE, os dados básicos do Município de Coxilha, bem como, os a seguir citados:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº38/2020.

PROCESSO Nº 26/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.

3 - (DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO BEM)

3.1 – O veículo deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal - Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, Coxilha – RS.

3.2 – O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O fornecedor deverá efetuar a entrega somente nos horários de funcionamento do Centro Administrativo Municipal.

3.4 - O licitante deverá atentar para a qualidade do veículo a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

3.5 – O veículo será recebido:

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação.

b) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e características do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.6 - A aceitação do veículo não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.7 – O veículo recusado será considerado como não entregue.

3.8 - Os custos de retirada e devolução do bem recusado, como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:








Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

07.03.10.304.0036.1066 - 4.4.90.52.00.00.00 (8738/6)

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Oferecer garantia mínima do fabricante conforme Cláusula Primeira, sem custos adicionais, a contar da efetiva entrega do bem.

7.2 - Além da garantia a licitante vencedora deverá prestar assistência técnica e executar o programa de revisões periódicas do veículo como consta no manual do mesmo.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.3 - Deverão estar incluídos, no item anterior, todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, exemplo: óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos, não constituindo nenhum ônus ao Município durante o seu período de vigência.

7.4 - A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, deverá atender aos chamados do Município no tempo máximo de 48 (quarenta e oito horas), que será efetuado por escrito e entregue no setor indicado pela licitante.

7.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, máquinas, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

7.6 - Todos os itens/produtos/insumos utilizados pela assistência técnica no programa de revisões deverão ser originais de fábrica e serem comprovados com catálogo/prospecto.

7.7 - Disponibilizar assistência técnica especializada e autorizada num raio de até 100 km (quilômetros) de distância máxima, da sede do município de Coxilha/RS. Comprovar na fase de habilitação para este certame, por meio de declaração emitida pelo fabricante do equipamento, com firma reconhecida em cartório, quanto à capacidade de assistência técnica autorizada, com razão social, CNPJ e endereço.

8 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

8.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

9 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS

9.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10 - DAS DESPESAS INDIRETAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

12 - DO FORO

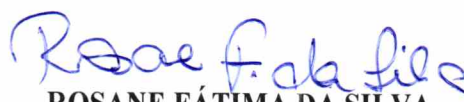
12.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 23 de abril de 2020.


ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante


MICHELE CORDEIRO
Apomedil S/A Veículos
Contratada


ROSANE FÁTIMA DA SILVA
Sec. Municipal da Saúde
Fiscal

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zaparolli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696



Nome: Silvana Ignácio
Assistente Administrativo
Matrícula nº 913
CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO

Item	Especificações
1	Veículo novo; zero km; Características mínimas: capacidade de 21 pessoas (20 passageiros + motorista); teto alto; tipo van; original de fábrica; ano/modelo 2019/2020; com motor turbo; movido a diesel; na cor branca; tanque com capacidade de 70 litros; 04 cilindros; com 130cv; caixa de câmbio com 6 marchas e uma a ré; direção hidráulica ou elétrica; força 4X2; de eixo traseiro com rodado duplo; equipado com freios ABS com sistema anti bloqueio de rodas; sistema de controle de tração, estabilidade e frenagem; ar condicionado original de fábrica dianteiro e traseiro; equipada com câmera de ré e sensor de estacionamento; faróis de neblina; pneus 195/75 R16; com poltronas reclináveis e equipadas com cinto de segurança; banco do motorista com regulagem de altura; travamento de portas via controle remoto; porta lateral direita de acesso dos passageiros com abertura/fechamento automática por controle remoto; airbag frontal duplo; vidros dianteiros com acionamento elétrico; equipada com cortinas de tecido; película nos vidros do veículo G20; espelhos retrovisores elétricos; volante com ajuste de altura e profundidade; kit multimídia; desembaçador no vidro traseiro; distância entre eixos 3.665mm; tapetes; protetor do motor. Atender Código de Trânsito Brasileiro. Veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome do Município de Coxilha/RS. <u>IMPORTANTE:</u> - Declaração que oferece assistência técnica em Concessionária para o veículo ofertado em distância de até no máximo 100 km da sede do Município de Coxilha, indicando a Concessionária autorizada que será responsável por este serviço, sendo que caso esta não seja a proponente, deverá apresentar declaração da Concessionária que esta aceita prestar assistência técnica durante a garantia legal sem custos adicionais ao Município. - Apresentar junto a proposta prospecto/folder do veículo para verificação das exigências mínimas solicitadas e cópia do Contrato de Concessão entre a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Licitante e o Fabricante da marca ofertada.

JUSTIFICATIVA

1. Faz-se necessário a aquisição de um veículo deste porte tendo em vista que o Município de Coxilha realiza diariamente o transporte de pacientes até o Município de Passo Fundo para fins da realização de exames de saúde e consultas/especialidades não disponíveis junto a Unidade Básica de Saúde. Diariamente são realizadas de quatro a cinco viagens com veículos pequenos, uma média diária de até 30 pacientes por dia entre os turnos da manhã e tarde para conseguir atender a demanda, onde que com a utilização de um veículo desse porte resultará em apenas um deslocamento pela manhã e outro a tarde, trazendo assim maior economia aos cofres públicos, isso tanto na redução do número de servidores envolvidos bem como de consumo de combustíveis entre outros. Também é um compromisso da administração proporcionar cada dia mais qualidade e um melhor atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre fabricantes e modelos diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer às detalhadas neste termo de referência.
2. O veículo deverá estar plenamente de acordo com as normas regulamentares do DENATRAN, CONTRAN, contendo as especificações técnicas dispostas pela ABNT e INMETRO.

DA GARANTIA

1. O veículo deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o bem seja fornecido de acordo com as especificações;
2. Indicar à Secretaria Municipal da Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao veículo fornecidos.
4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Fornecer o veículo contratado somente com prévia autorização do Contratante.
6. Providenciar no máximo em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca do veículo que for rejeitado.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referido fornecimento.
8. Fornecer o veículo de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação/marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Entregar o veículo devidamente licenciado e emplacado com Certificado de Propriedade emitido em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, sem qualquer ônus como taxas, impostos, fretes adicional para o Município.

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO

0.

21

11/11

de
CE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Coxilha/RS.
3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega do produto, através do servidor responsável pelo recebimento.
2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
3. Sustar o recebimento do produto que não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Zelar pelo bem disponibilizado, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

DO PREÇO

1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

ADJUDICAÇÃO

1. Menor Preço ofertado.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
2. Local da entrega: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, em horário de expediente, sem custo adicional de espécie alguma, devidamente emplacado em nome do Município de Coxilha.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PRAZO DE PAGAMENTO

1. Em até 20 (vinte) dias, em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO

1. O pagamento da fatura/nota fiscal só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
5. O Município poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
6. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX/100) EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão está prevista no presente exercício: 07.03.10.304.0036.1066 - 4.4.90.52.00.00.00 (8738/6)

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
3. Por ocasião da entrega deverá ser realizada a entrega técnica do veículo pela contratada.